



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Sooretama/ES, 27 de Fevereiro de 2020.

A TL ABREU MECANICA DIESEL LTDA

Ref.: Pregão Presencial nº. 008/2020

314 @

1. DO OBJETO EM LICITAÇÃO

Trata-se de abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 08/2020** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo

2. DA ADMISSIBILIDADE, TEMPESTIVIDADE DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) E SEU(S) FUNDAMENTO(S) ALEGADO(S)

Sem muitas delongas, citamos o trecho da Lei 10.520/02 sobre as possibilidades de interposição de recurso na licitação em tela. Vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e **observará as seguintes regras:**

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; - Grifei

Assim sendo, cabe ao licitante que deseje interpor recurso, aguardar a declaração do vencedor em cada certame, devendo para tanto, "manifestar" "imediate" e "motivadamente" sua intenção de interposição de recurso, conforme rege a Lei do PREGÃO, acima mencionada.

Desta forma, ao compulsarmos as fls. 267-271 dos autos, onde encontra-se a ATA nº. 001, lavrando os fatos ocorridos na sessão pública, é facilmente percebido que, na mesma, **EXISTE** a motivação "**imediate**" por parte do recorrente, o que nos faz entender que, o mesmo se manifestou em ato próprio.

ASSIM, o prazo para o recorrente (**TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA**) para apresentar seu recurso foi o dia 13/02/2020, portanto, sendo protocolado aos 12/02/2020 sob processo nº. 01039/2020, logo, é TEMPESTIVO.

O recorrido (COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI) teve até o dia 18/02/2020 para apresentar suas contrarrazões, o que foi feito no dia limite sob protocolo 01184/2020, portanto, é TEMPESTIVO.

Ambas as peças recursais, tanto a impetrante como a defendente, preenchem regularmente os requisitos de admissibilidade insculpidos no Edital (item 10.9).

F

⊗

f

Superadas as questões anteriores, vejamos o cerne dos ataques promovidos pela empresa recorrente à recorrida. Em resumo alega quem recorre que:

A empresa **TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA**, protocolou recurso quanto a habilitação da empresa **COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI**, alegando que:

- a) "O mesmo apresentou atestado de capacidade técnica diferente do objeto licitado, e;
- b) Apresentou a sua Proposta de Preço com ausência de DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA".

Dadas as questões atacadas, após transcorridos os prazos legais, esta COMISSÃO de pregão se reúne para analisar e decidir sobre os temas abordados, analisando ponto a ponto e expedindo parecer conclusivo ao final da peça. Vejamos:

01. Sobre a possível ausência da declaração de elaboração independente da proposta, o que teria sido descumprido pela empresa COMERCIAL LICITA.

Sem delongas, tal questão parece-nos ser meramente protelatória, pois, de fato a empresa COMERCIAL LICITA não apresentou a declaração em questão dentro do ENVELOPE "A" – Proposta de Preços conforme exigido no item 8.2.2 letra "e" do Edital, **mas, conforme fls. 165 dos autos, a citada declaração foi entregue em mãos ao pregoeiro no ato do credenciamento**, ou seja, em momento anterior a abertura das propostas, o que em nada traz prejuízos ao certame em questão.

Assim, o olhar deste pregoeiro e de sua comissão, deve ser sempre na busca de ampliar o universo de participantes, bem como que, atentando-se para não cometer o excesso de formalismo e acabar por prejudicar o certame de forma descabida.

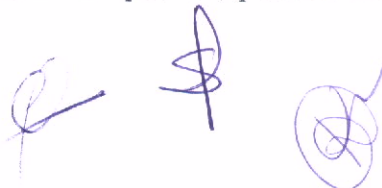
Acreditamos que, a preocupação da MPOG quanto à IN/SLTI nº 2/2009 (publicado no DOU em 17/09/2009, seção 1, pág. 80) que estabeleceu a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA é relevante. E que deve de fato ser atendida pelos licitantes, o que para o caso em tela foi cumprido, pois, ao adentrar na fase de negociação (rodada de lances), a empresa recorrida já havia cumprido tal item ao entregar a citada declaração em mãos, e que, pelo fato de estar fora do envelope não invalida ou desmerece seu conteúdo e sua eficácia.

Seria irrazoável ou desproporcional se não houvéssimos aceito tal declaração por simplesmente estar fora do envelope "A" – Proposta, e que, diga-se de passagem, foi o mesmo envelope aberto na sequência em ato público, ou seja, seria formalidade excessiva e descabida a desclassificação da recorrida (COMERCIAL LICITA), pois, o que deseja a recorrente (TL ABREU) é a desclassificação da recorrida com esse fundamento, o que a nosso sentir, não pode prosperar.

Finalizando nosso entender, trazemos à baila o trecho do Edital em questão que diz:

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação. - grifamos

Como bem visto, a entrega da declaração no credenciamento não traz riscos de fraudes aos princípios da licitação em tela. Assim, ante a razoabilidade, probidade e proporcionalidade, esta COMISSÃO conhece o recurso interposto no item em questão, para no mérito NEGAR-LHE provimento.



02. Sobre o objeto do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa COMERCIAL LICITA.

Visando comprovar e medir a capacidade do licitante, o edital em disputa requereu em seu esboço, o seguinte critério. IN VERBIS:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação. Vejamos:

- a) Apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, **que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I desse edital.** - grifei

Para melhor compreensão, precisamos descrever o objeto da licitação, conforme termos e cláusulas editalícias. Vejamos:

1.1. "O presente Pregão objetiva registro de preços, para eventual e futura **aquisição de materiais de consumo necessários para o funcionamento das máquinas, tratores e implementos da secretaria municipal de agricultura. licitação do tipo "menor preço por item..."**."

Em linhas claras, a administração pretende registrar preços para no futuro, contratar empresa para "**aquisição de materiais de consumo**", conforme se extrai do texto do Edital citado acima.

Reanalizando o atestado apresentado pela empresa COMERCIAL LICITA, presente as fls. 233 dos autos, observa-se que, seu objeto claramente é:

"... relação dos implementos entregues: 01- grade niveladora flutuante..." – grifei

De fato, revendo os atos, conforme permitido pela legislação em vigor, este D. Pregoeiro e sua estimada equipe de apoio, entendem que, a empresa COMERCIAL LICITA apresentou atestado de "**fornecimento de implemento e equipamento agrícola**" e não de "**material de consumo**" conforme requer o edital.

Assim, revendo seus atos, nos moldes do art. 109 da lei 8.666 e da 10.520, este D. Pregoeiro Oficial em conjunto com sua estimada equipe de pregão, decidem por, conhecerem o recurso interposto pela TL ABREU no item em questão, **para no mérito acolherem o pedido.**

Assim, considerando após revisão do ato que, o atestado do licitante COMERCIAL LICITA possui objeto diferente ao da licitação, e que, em nada guarda similaridade ao objeto desta licitação, **deve o licitante ser inabilitado, passando os itens por ele vencidos ao segundo colocado,** ou seja, ao remanescente.

03. Sobre o CNAE da empresa TL ABREU, jurisprudência sobre o tema.

As exigências mínimas para a habilitação em um processo licitatório são definidas pelo legislador e variam de licitação para licitação, de objeto para objeto, de acordo com o arbitrio do gestor. Em relação a essas exigências, está a Classificação Nacional de Atividades Econômicas — CNAE das empresas licitantes.

CNAE é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros da administração pública, nas três esferas de governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos

sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior articulação entre sistemas.

Conforme o Acórdão nº 1203/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU, ocorreu o impedimento de participação de empresa apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não pertinente à atividade licitada, embora houvesse grande proximidade entre ambas. O relator do processo argumentou que impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, a empresa apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Dessa forma, o TCU entendeu que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame.

“É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro”, observou o relator.

De acordo com o advogado e professor de Direito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a CNAE é a classificação nacional de atividade econômica composta de dígitos, que descrevem qual é a atividade econômica prestada pela empresa.

“Esse tema está intimamente ligado às licitações públicas, uma vez que alguns editais de licitação vêm exigindo a apresentação da CNAE para comprovar que a licitante atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação. A Lei nº 8.666/1993, no § 9º do art. 22, exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo de atividade, o que justifica essa exigência”, afirma o professor.

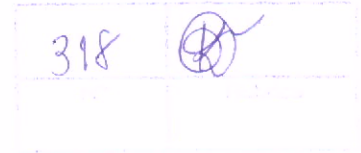
Ocorre que, repetidamente, surgem questionamentos quanto à legalidade de exclusão de empresa com o fundamento de que a CNAE da empresa vencedora ou participante não era específica como solicitado pelo edital de licitação. Diante disso, segundo Jacoby, é necessário pontuar que, pode-se interpretar que restringir a participação do licitante pelo motivo de ausência da CNAE específica fere o princípio da competitividade.

“O edital pode prever exigências em consonância com os arts. 27 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos. Vedações sem motivação baseada em interesse público, no entanto, não podem ocorrer. A Administração Pública deverá ter ponderação ao exigir as condições para habilitar, de modo que sejam estritamente necessárias para assegurar uma prestação de serviço adequada”, explica.

De acordo com Jacoby Fernandes, caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante.

“Com base nessas informações, e considerando que em licitação as disposições editalícias devem ser interpretadas a fim de garantir a competitividade do certame, não haveria motivos para impedir a participação da empresa, como acabou por ocorrer”, ressalta o advogado, que é ex-conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.





04. DA DECISÃO - RECURSO

Por todo exposto, decidimos que:

- a) Deve ser negado provimento ao "item 01" atacado pelo licitante TL ABREU;
- b) O item 02, recorrido, merece acolhimento, pois, de fato o atestado da licitante COMERCIAL LICITA não atende ao edital por ser de objeto diferente, razão pela qual a empresa deve ser inabilitada e convocada seu remanescente para o andamento do certame em tela. Assim reformamos nossa decisão anteriormente, declarando a empresa COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI como inabilitada na presente licitação, por apresentar atestado incompatível e;
- c) O CNAE da empresa TL ABREU sob n°. "45.30.7-03- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores", foi analisado pela comissão, e, guarda compatibilidade com o objeto em licitação, conforme vastamente apresentado anteriormente nos termos e clausulas dessa decisão.

Por fim, após tal decisão, passaremos a convocar a empresa remanescente dos itens vencidos pela licitante COMERCIAL LICITA, visando a continuidade do certame em questão sob o prisma da legalidade.

Atenciosamente.

João Paulo da Silva
JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Claudio Lino Mares
CLAUDIO LINO MARES
Sub-Pregoeiro Oficial

Sandra Lusia Pagnor Vello Casagrande
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
Membro da Equipe de Pregão

Kaline Rodrigues Pereira
KALINE RODRIGUES PEREIRA
Membro da Equipe de Pregão



Secretaria
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

DECISÃO

Licitação

319	
Nº	Rubrica

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: comercial@ca.eim@gmail.com, toymocanicadiesel@gmail.com

28 de fevereiro de 2020 17:43

Segue em anexo DECISÃO quanto ao recurso interposto pela empresa TLAADRIU MECANICA DIETSEL LTDA.

At,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

Resposta x Julgamento - Recursos - COMERCIAL LICITA PP 03.2020.pdf
2407K

1.1. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.2. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.3. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.4. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.5. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.6. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.7. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.8. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.9. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.10. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.11. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.12. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.13. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.14. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.15. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.16. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.17. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.18. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.19. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.20. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.21. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

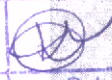
1.22. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

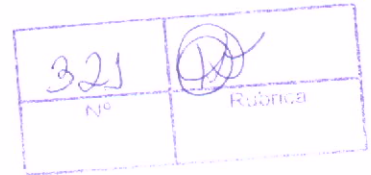
1.23. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.24. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

1.25. Tipo de obra: Obra nueva Ampliación Reforma Rehabilitación Conservación Otro

Archivo

320	
Nº	Rubrica



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 566998

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Fonte	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	JOÃO PAULO DA SILVA
Data/Hora Recebimento	02/03/2020 14:54:42
Data/Hora Impressão	02/03/2020 14:54:49

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	566998
Título	Resultado PP 008 2020
Categoria de publicação	Resultado de Licitação
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	03/03/2020
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
3,76	R\$ 13,94	R\$ 52,41

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6931 / (27) 3636-6934
Fax: (27) 3636
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Vitória (ES), Terça-feira, 02 de Março de 2020.

na AVENIDA VILA DO RICARDO JAFET, 1.700 - VILA MARIANA - SAO PAULO. - SP - CEP: 01260000, classificada para os itens nº. 01, 02, 14, 16, 20, 21, 53 e 69, no valor total de 12.028,00 (doze mil vinte e oito reais).

ATA Nº. 0009/19/2020 - LAJRET AGRICULTURAL LTDA, 31.293.418/0001-69, estabelecida na RUA DUQUE DE CAXIAS, 120 - CENTRO - São Gabriel da Palha - ES - CEP: 29725000, classificada para os itens 13, 18, 32, 33, 24, 37, 40, 58, 68, 72, 76, 77, 78, 79 e 80, no valor total de 193.510,05 (cento e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos); ATA Nº. 0008/16/2020 - MEDIC VET LTDA, 20.637.873/0001-17, estabelecida na RUA USILIO TOMATO, 760 - INGRANTES - Tava - SC - CEP: 88930000, classificada para os itens nº. 03, 09, 15, 17, 19, 21, 27, 29, 30, 43, 47, 52, 54, 61, 62, 71 e 75, no valor total de 31.255,93 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos);

OBJETO: EVENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSSES.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (uma) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 28/02/2020
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em exercício
Protocolo 567033



RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Linhares-ES, através de sua Engenharia Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo permanente (pneumáticos, peças e materiais de redes), destinado para atender a manutenção da infraestrutura de rede e manutenção do parque de informática, empresas vendedoras: OS SOLUÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA nos lotes 27, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 70, 78, 82, 94, 95 e 100 no valor de R\$ 349.691,70 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), ALEMPECO EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP nos lotes 1 e 12 no valor de R\$ 14.510,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais), CIBOX INFORMÁTICA LTDA EPP nos lotes 9, 25, 67, 68, 75, 77, 85, 87, 88, 91 e 98 no valor de R\$ 88.048,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e oito reais), LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME nos lotes 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 21, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 59, 64, 65, 66, 69, 71, 74, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 97 e 97 no valor total de R\$ 264.202,53 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), M.C. INFORMATICA LTDA - ME no lote 2 no valor de

R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais), MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME nos lotes 4, 19, 20, 21, 50, 60, 90 e 96 no valor de R\$ 47.110,00 (quarenta e sete mil cento e dez reais), MOROZINI EQUIPAMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA nos lotes 42, 45, 49, 51, 52, 62, 72 e 86 no valor total de R\$ 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA - ME no lote 18 no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais), PC MIX COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI no lote 73 no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais) e PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA no lote 63 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Linhares-ES, 02 de março de 2020.
Leoniche Braun Pereira
Engenheira Oficial
Protocolo 567069



AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Marochal Floriano, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que devido à necessidade de alterações no edital, fica suspensa "sine die" a data de abertura do procedimento licitatório - Tomada de Preços 004/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRA DE pavimentação asfáltica e obras de arte correntes na estrada de Santa Maria X Rod. ES146 sentido a Alfredo Chaves. Marochal Floriano/ES, 02 de março de 2020.

Mariene Jahring
Presidente da CPL
Protocolo 566932

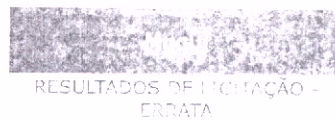


AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020 PROCESSO Nº 0655/2020

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES comunica a suspensão "SINE DIE" do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em aterro sanitário licenciado por órgão competente, provenientes do município de Montanha/ES, enquanto analisa a impugnação ao Edital apresentada pela empresa ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, devendo marcar nova data para a sessão de julgamento do referido certame licitatório.

Montanha, 28 de fevereiro de 2020.
Alina Amaral Miranda
Pregoeira Municipal
Protocolo 566712

322	322
Nº	Retorno
17/03/2020	



RESULTADOS DE LICITAÇÃO - ERRATA

Pregão presencial nº 011/2020
O Município de Muquí-ES, retifica publicação referente resultado pregão em referência, a saber: onde se lê: Gento Seguradora S.A., itens 1 a 7, e 19 R\$ 2.145,00", leia-se: "Gento Seguradora S.A., itens 1 a 7, e 19 R\$ 18.035,00". Muquí-ES, 02 de março de 2020.
Miguel Montozo Neto
Pregoeiro

Protocolo 567018



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 039/2019 PROCESSO 10970/2019

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para aquisição de Adulticidas e Larvicidas para atender diversas ações de Vigilância Ambiental em Saúde do Município de Presidente Kennedy. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09:00min do dia 16/03/2020.

Presidente Kennedy, 02/03/2020
Leonardo dos Santos
Pregoeiro
Protocolo 566975

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2020 PROCESSO 23943/2018

O município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessador que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para aquisição de Materiais Didáticos Escolares com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h30min do dia

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 08:30min do dia 17/03/2020.

Presidente Kennedy, 02/03/2020

Leonardo dos Santos
Pregoeiro
Protocolo 566998



PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

O recurso apresentado pela empresa TU ABREU MECANICA DIFESL LTDA foi parcialmente acolhido. Portanto, fica indelimitada a empresa COMERCIAL LUCIANA MAQUINAS EIRELI, que consta no mercado disponível no site da Prefeitura Passareiras a convocação remanescente conforme o caso.

Protocolo 566998



RETIFICAÇÃO PREGÃO (SRP) PRESENCIAL Nº 00005/2020

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, com fulcro na Lei 8.666/93, torna pública a retificação do objeto do pregão presencial em epígrafe publicado dia 27 de janeiro de 2020, no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo, onde se lê: RECURSO EMENDA PARLAMENTAR DO SR. CARLOS MANATO Nº14744-R24300A/190-01. Licitação: RECURSO EMENDA PARLAMENTAR DO SR. CARLOS MALTA Nº14744-R24300A/190-01. As demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.
Informações: Tel. (28) 3346.1188 R: 252, de 12:00 às 18:00hs e pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial
Protocolo 567013



SECRETARIA DE OBRAS E HABITATAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2019

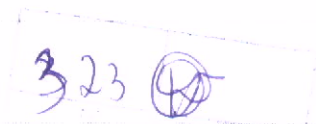
O Município de Vitória-ES torna público aos interessados a nova data de abertura que será realizada no dia 23/03/2020, às 14h, no sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Municipal de Obras e Habitação, situada na avenida Vitória, nº. 2552, bairro Bento Ferreira, nesta capital, da TOMADA DE PREÇOS nº. 017/2019, do tipo menor preço, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA



Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

CONVOCAÇÃO

2 mensagens



Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
 Para: tonymecanicadiesel@gmail.com

3 de março de 2020 11:25

Segue em anexo Ata, para que a empresa apresente Proposta dos itens que foram remanescentes.

At,

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
 27 3273-4282 / 3273-4273

→ **ATA de Convocação - TL Abreu.dif**
 → 702K

tony secato <tonymecanicadiesel@gmail.com>
 Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

3 de março de 2020 10:10

Boa tarde!
 ok. Documentos recebidos e analisados, faremos conforme solicitado.
 Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

*** FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA CAMPANHA ***

TL Abreu Mecânica Diesel Ltda ME

R. F. F. S. S. S. S. 17 - Jd. Im. Sooretama - ES - Cep: 95427-000

Serviço de Manutenção e Reparos, especializada em Tratores e Bombas Diesel

(27) 3273-2837

(27) 9 9848-4288

tonymecanicadiesel@gmail.com

financeira.tonymecanicadiesel@gmail.com

Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: VINCADO - RPS

3 anexos

image004.png
1K

image003.png
1K



image004.png
41K



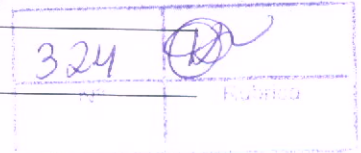
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282

SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020 – PROCESSO N°. 06530/2019
Tipo CONVOCAÇÃO DE 2º REMANESCENTE



A TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA

Pregão Presencial n°. 0008/2020 - Termo de Convocação

PREÂMBULO:

Trata-se de CONVOCAÇÃO DO 2º REMANESCENTE participante do PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2019 objetivando REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto n° 7.892/13, Decreto n° 3.555/2.000 e suas alterações, Lei n° 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Abaixo, apresentamos o MAPA de itens e preços de vossa senhoria, posto que, sua empresa é a 2º REMANESCENTE para o item. Segue também, nossa proposta de preços para o item em convocação, a qual deverá ser examinada por vossa senhoria e dado o respectivo retorno a este D. Pregoeiro em até 24 horas depois de recebido o presente TERMO DE CONVOCAÇÃO.

MAPA DE ITENS, PREÇOS DA 2º REMANESCENTE, PREÇO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição do ITEM	2º CONVOCADO	R\$ UNIT. da 2ª convocada	R\$ UNIT. proposto pela Prefeitura (pregoeiro)	R\$ UNIT. aceito pela convocada
1	Unhas escavadeiras New Holland. Referência 84216121	TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA	R\$ 399,00	R\$ 350,00	R\$ 399,00
03	Lâmina curva 6x8 x 3/4 13 furos. Referência 5D9558	TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA	R\$ 450,00	R\$ 445,00	R\$ 450,00
05	Disco côncavo recortado 28 x 6mm furo 1.5/8	TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 200,00
11	Mancal a óleo. Referência 53680102917	TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA	R\$ 405,00	R\$ 390,00	R\$ 405,00
12	Unhas escavadeira Caterpillar. Referência UU3302 CAT	TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00

Registramos nesse ato de convocação que, o PREÇO ACEITO por vossa senhoria, deverá ser atestado conforme campo abaixo, posto que, a ausência de retorno no prazo acima estipulado, será considerada como declínio de vossa senhoria, onde, passaremos a convocar o próximo classificado para o item que vier a ser declinado. Pede-se para que, proceda-se com preenchimento de forma legível do preço final de vossa senhoria.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282

SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROCESSO Nº. 06530/2019
Tipo	CONVOCAÇÃO DE 2º REMANESCENTE

323

Nada mais havendo, eu, JOAO PAULO DA SILVA, Pregoeiro oficial, procedo com a CONVOCAÇÃO do 2º remanescente de cada item acima mencionado, aguardando no prazo mencionado o parecer e manifestação da empresa licitante.

João Paulo da Silva

JOÃO PAULO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

NOTA: Favor imprimir, preencher o campo da coluna "R\$ UNIT. aceito pela convocada", carimbar, rubricar todas as páginas, e, assinar abaixo, devendo proceder com escâner e nos enviar no prazo acima.

Qualquer dúvida, estamos à disposição sempre.

TERMO DE ACEITE

CONCORDAMOS com os preços aceitos por essa licitante/remanescente, conforme indicados acima por nós, cumprindo-se todas as demais declarações e compromissos assumidos na licitação em epígrafe.

Sooretama ES/03, em: *03/* /2020

Assinatura do PREPOSTO/REPRESENTANTE LEGAL: *Daniel S. de Souza*

Carimbo da licitante:

A PMS se reserva no direito de solicitar a qualquer tempo ao licitante, o envio dessa negociação em sua via original.

23.903.449/0001-65
TL Abreu Mecânica Diesel Ltda-ME
Insc. Est.: 083.255.57-5
Av. Paineiras, 27 - Centro
Sooretama - ES - CEP: 29927-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

326



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000008/2020 - 06/02/2020 - Processo Nº 006230/2019

Vencedor	TL ACREU MECANICA DIESEL LTDA
CNPJ	23.003.449/0001-65
Endereço	Avenida Avenida Angelo Suzano 578 Centro, 1200 - Centro - Sooretama - ES - CEP:
Contato	5300030000

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00021039	UNHAS ESCAVADEIRA unhas escavadeiras new holland. referência 84216121.	UN	36,00	350,0000	12.600,00
00002	00002	00021038	TRAVA DE UNHA ESCAVADEIRA trava de unha escavadeira. referência 94168140 u	UN	36,00	240,0000	8.640,00
00003	00003	00011073	LAMINA CURVA 13 FUROS lâmina curva 6x8 x 3/4 13 furos. referência 5r9558	UN	500,00	450,0000	225.000,00
00004	00004	00013012	BALDE DE GRAXA graxa a base de sabão de litio multipurpose (balde 20 kg). referência eprngl 2.ghs	UN	20,00	475,0000	9.500,00
00005	00005	00021011	DISCO CONCAVO disco côncavo recortado 28 x 6mm furo 1,5/8	UN	224,00	200,0000	44.800,00
00006	00006	00021440	DENTE DE AÇO dente de aço escarificador (motoniveladora) new holland 140	UN	120,00	64,0000	7.680,00
00007	00007	00021440	DENTE DE AÇO dente de aço do baldo (retroescavadeira) new holland 95b..	UN	72,00	150,0000	10.800,00
00008	00008	00010193	BALDE OLEO HIDRAULICO Nº68 hidráulico liso vg 68 20l. hidraxp 68 (ou similar)	UN	40,00	275,0000	11.000,00
00009	00009	00021074	PARAFUSO LAMINA parafuso fixação de lâmina nº 3f5108. referência 3f5108.	UN	150,00	8,6000	1.290,00
00010	00010	00021541	PORCA SEXTAVADA porca sextavada para parafuso fixação da lâmina nº 3f5108	UN	150,00	3,5000	525,00
00011	00011	00021442	MANCALA OLEO mancal a óleo. referência 53680102917	UN	32,00	405,0000	12.960,00
00012	00012	00021429	UNHAS ESCAVADEIRA unhas escavadeira caterpillar. referência uu3302 cat	UN	36,00	405,0000	14.580,00

Total Por Secretaria: 220.174,00
 Total Geral do Fornecedor: 220.174,00
 Total Geral: 220.174,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 008/2020 – Processo 6530/2019
Responsável	JOÃO PAULO DA SILVA
Data	04/03/2020
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0002

327

ATA Nº. 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Às dez horas e trinta minutos (10hs30min) do dia 04/03/2020, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, o senhor Pregoeiro Oficial deste Órgão e os demais membros da Equipe de Apoio, nomeados através do **Decretos nº 0663, de 02/10/2019**, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à convocação e julgamento do **remanescente do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo necessários para o funcionamento das Máquinas, Tratores e Implementos da Secretaria Municipal de Agricultura**, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

RESULTADO FINAL APÓS CONVOCAÇÃO DA REMANESCENTE

Após ter sido acolhido parcialmente o recurso ingresso pela empresa **TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA**, conforme ampla publicidade da decisão e constante nos autos, ocorreu que, promoveu-se formalmente a convocação do remanescente para os itens que outrora pertenciam ao licitante inabilitado (COMERCIAL LICITA). Assim, o convocado (TL ABREL) apresentou seus preços (fls. dos autos) para os itens conforme tabela abaixo. Vejamos:

Item	Descrição do ITEM	Empresa Vencedora	R\$ UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Unhas escavadeiras New Holland. Referência 84216121	TL Abreu Mecânica Diesel Ltda	R\$ 399,00	R\$ 14.364,00
2	Trava de unha escavadeira. Referência 84168140 U	TL Abreu Mecânica Diesel Ltda	R\$ 240,00	R\$ 8.640,00
3	Lâmina curva 6x8 x 3/4 13 furos. Referência 5D9558	TL Abreu Mecânica Diesel Ltda	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
4	Graxa a base de sabão de lítio multipurpose (Balde 20 kg). Referência EPNLGI 2.GHS	TL Abreu Mecânica Diesel Ltda	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
5	Disco côncavo recortado 28 x 6mm furo 1.5/8	TL Abreu Mecânica Diesel Ltda	R\$ 200,00	R\$ 44.800,00
6	Dente de aço escarificador (motoniveladora) New Holland 140	TL Abreu Mecânica Diesel Ltda	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
7	Dente de aço do balde (retroescavadeira) New Holland 95b	TL Abreu Mecânica Diesel Ltda	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00
8	Hidráulico ISSO Vg 68 20l. Hidraxp 68 (ou similar)	TL Abreu Mecânica Diesel Ltda	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
9	Parafuso Fixação de Lâmina nº 3f5108. Referência 3f5108	TL Abreu Mecânica Diesel Ltda	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
10	Porca Sextavada para Parafuso Fixação da Lâmina nº 3f5108	TL Abreu Mecânica Diesel Ltda	R\$ 3,80	R\$ 570,00
11	Mancal a óleo. Referência 53680102917	TL Abreu Mecânica Diesel Ltda	R\$ 405,00	R\$ 12.960,00
12	Unhas escavadeira Caterpillar. Referência UU3302 CAT	TL Abreu Mecânica Diesel Ltda	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00

Diante de todo exposto, este **D. Pregoeiro** em conjunto com sua estimada Equipe de PREGÃO, decidem por **DECLARAR** a empresa: **TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA** como **vencedora do certame** em comento, para os itens remanescentes, quais sejam, **001, 003, 005, 011 e 012**, assim, por ter cumprido com o edital em suas fases. Dessa forma, a mesma é a vencedora de todos os itens licitados (anteriores e remanescentes).

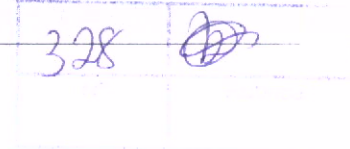
Por fim, o valor total global vencido pela empresa **TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA** é no importe de **R\$ 220.174,00 (Duzentos e vinte mil, cento e setenta e quatro reais)**, conforme MAPA de vencedor em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 008/2020 -Processo 6530/2019
Responsável	JOÃO PAULO DA SILVA
Data	04/03/2020
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0002



Nada mais havendo, eu, **JOÃO PAULO DA SILVA**, Pregoeiro oficial, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da equipe, e, na inexistência de manifestação de recursos, são os autos encaminhados à Procuradoria Geral para análise.

João Paulo da Silva
JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Claudio Lino Mares
CLAUDIO LINO MARES
Sub pregoeiro

Kaline Rodrigues Pereira
KALINE RODRIGUES PEREIRA
Membro da Equipe de Pregão

Sandra Lúcia Pêgnor Vêlo Casagrande
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
Membro da Equipe de Pregão

329 ~~4~~

...
...
...

...

...

330





Rubrica	Nº
GF	33L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PROCESSO Nº 6530/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição de materiais para máquinas agrícolas

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. VIABILIDADE.

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado pela secretaria requerente visando a aquisição de materiais para máquinas e consequentemente atender as necessidades da mesma.

Nesta fase processual, os membros da equipe do pregão encaminham os autos para exame conclusivo do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, nos termos contidos na Ata nº 02, de fls. 327/328.

Assim, ressaltando que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração municipal, nem apreciar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, passo doravante a opinar sobre a questão.



Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520/2002, a convocação das empresas interessadas no certame foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial, no dia 24/01/2020, ficando definida a data de 06/02/2020, às 09h00min, para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (fl. 76). Posteriormente, em 29/01/2020, houve nova publicação na imprensa oficial, desta vez noticiando a sessão para o dia 10/02/2020, às 9h00min. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da sessão.

No dia, hora e local previamente designado e depois de identificado os representantes das empresas que compareceram à licitação, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, tendo sido recebido os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação (ATA Nº 001 – fls. 267/271). Foram credenciadas quatro empresas, sendo: COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI, TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA, J. AZEVEDO TRATORES LTDA e AUTO CENTER WAGNER EIRELI.

No ato da sessão referida a AUTO CENTER WAGNER foi desclassificada por não atender as condições editalícias, enquanto que a J. AZEVEDO teve o seu representante legal impossibilitado de se manifestar no certame por irregularidade na documentação de representação.

Após á rodada de lances, sagraram-se vencedores a COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI e a TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA, tendo ambas manifestadas na ocasião o intento em recorrer, porém, somente esta o fez.

Ainda sobre o recurso da TL ABREU, foi dado parcial provimento, a fim de inabilitar a COMERCIAL LICITA que, mesmo devidamente notificada da decisão, não apresentou qualquer questionamento.

Com a inabilitação ocorrida, foi realizada outra sessão em 04/03/2020 para convocação do remanescente, que no caso foi a TL ABREU, que foi declarado como vencedor do certame (ATA Nº 002 – fls. 327/328).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
2F	330

Outrossim, em relação aos preços e fatos ocorridos na Ata, esta procuradoria não participou das sessões, razão pela qual se abstém de se manifestar a respeito.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a fala da equipe do pregão quanto a inexistência de recurso nos autos e verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opino favoravelmente pela adjudicação e homologação do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sooretama/ES, 09 de março de 2020.

OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
Subprocurador Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
RUA VITORIO BOBBIO, Nº 281 – CENTRO – SOORETAMA – ES – CEP: 29.927-000 –
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELFAX: (27) 3273-1282

DESPACHO

**HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

334	
Nº	Rúbrica

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020

PROCESSOS nº. 6530/2019

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, HOMOLOGAM incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO o presente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Aquisição de materiais de consumo necessários para o funcionamento das Máquinas, Tratores e Implementos da Secretaria Municipal de Agricultura, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com entrega PARCELADO regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo. O Certame teve como vencedora as empresas descritas abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ nº	Vr. Total Final após Rodada de Lances
001, 002,003, 004,005,006, 007,008,009, 010,011e012.	TL ABREU MECÂNICA DIESEL LTDA	23.903.449/0001-65	R\$ 220.174,00 (Duzentos e vinte mil, cento e setenta e quatro reais).

Tudo conforme consta nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sooretama-ES, 10 de março de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL